CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1737 de 195

Promovente: ALBERTO PEREIRA PINTO

PROJETO DE LEI Nº 9/57

Assunto: Abre um crédito de Cr.$ 6.000,00 para pagamento de um auxilio ao sr. Francisco A. de Oliveira, Fiscal Municipal.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI

A Câmara Municipal de Pompéia, Decreta:-

ARTIGO 1º - Fica concedida ao sr. Francisco Alexandre de Oliveira, Fiscal da Prefeitura Municipal, uma ajuda de custo, na importancia de Cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas com funeráis com sua mulher.

ARTIGO 2º - A fim de ser efetuado o presente pagamento, pela Tesouraria Municipal, fica aberto um crédito especial, na Contadoria, do valor de Cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

§ Unico - Para pagamento da ajuda de custa, referida neste artig e anterior, deverá o beneficiado apresentar os devidos comprovantes de despesas.

ARTIGO 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

621/8-29-4-Despesas Diversas

II - Auxilio a Indigentes.....Cr.$ 6.000,00

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de Maio de 1957

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 9/57

Quanto a parte juridica do presente projeto de lei, esta Comissão se declara favoravel, por não ferir qualquer dispositivo de - lei. Quanto ao seu mérito é justo tambem a sua aprovação, pois, trata-se de um funcionário de poucas posses, com a agravante de após - longo tratamento vir falecer sua esposa.

Sala das Comissões, em 11 de Junho de 1957

Genesio Costa
Relator

Manoel Pinto Fonseca

Camara Municipal de Pompeia.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Parecer numero ao Projeto de Lei nº 9/57 que abre credito de CR.$ CR.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para pagamento de um auxilio ao Snr. Francisco A. de Oliveira, Fiscal Municipal:

.....

Ao imitir seus pareceres aos processos que lhe são afétos, entendemos estar esta Comissão de Finanças e Orçamento na obrigação de dedicar especial atenção a naturesa dos recursos financeiros propóstos para cada caso.

O presente Projeto de Lei dispõe que a verba a ser aplicada seja a do item 621/8-29-4:- 11ª Auxilio a Indigentes" constante do orçamento.

Preliminarmente, entendemos não ser adequado o recurso escolhido.

A verba orçamentaria destinada aos indigentes do municipio, exigua por naturesa, não resistirá até o final deste exercici financeiro, terá que ser suplementada.

Não vemos pois como poderá esta Camara aprovar o novo córte proposto.

Opinamos pois pela regeição do presente Projeto de Lei, por entender-m inadequado o recurso apontado.

Sala das Comissões, em 14 de Junho de 1.957.

O relator:- Salvador M. Oliveira

De acôrdo:- Jose Ribeiro

_____